



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 395/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária Intermunicipal.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001. 15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001. 15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1.006 – M. Turismo – Reforma e Adequação da Rodoviária Intermunicipal – RepasseR\$ 243.750,00

1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 6.250,00

TOTAL:.....R\$ 250.000,00

Art. 2ª – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.09.00	C/C 0647022-3 - CEF	R\$ 243.750,00

§ 2º - Para a contrapartida, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001. 15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001. 15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 6.250,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 21 de Março de 2017

Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal de Morretes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 395/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017 –
INDICATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREEITO OSMAIR COSTA COELHO.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores(as) Vereadores(as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, de acordo com o inciso II, do art. 40, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério Turismo para Reforma e Adequação da Rodoviária Intermunicipal, as rubricas para a contrapartida mencionadas no § 2 do art. 2º já existe no Orçamento do Município e foi colocado no projeto apenas para elucidar onde será feito o empenho. Necessitamos da aprovação do presente Projeto de Lei, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 21 de Março de 2017


Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal de Morretes



Nº / ANO DA PROPOSTA:

036952/2015

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Reforma e Adequação da Rodoviária Intermunicipal

JUSTIFICATIVA:

A cidade de Morretes é de grande interesse e atrativo histórico, turístico, cultural e referência gastronômica, por estar próxima dos grandes centros e servida de rota principal dos visitantes ao litoral, e é também de fácil acesso.

Este projeto - reparo na cobertura, pisos, pavimentação, paredes, tetos, instalações elétricas e hidráulicas, objetiva o melhoramento das qualificações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, com a reforma e adequação de um espaço que é a porta de entrada aos turistas e visitantes, de outros pólos, por via terrestres, promovendo assim, melhores condições acolhimento (acessibilidade, conforto e aspectos visuais) a um receptivo de referência que vai de encontro com o pretendido.

A Rodoviária Intermunicipal de Morretes, situada na Rua Odilon Negrão, s/n, Centro -tendo suas coordenadas (Fontes Datum WGS 84) de localização: 7179413 N 718129 E, cuja localização privilegiada, além de ser próxima ao Setor Histórico da cidade, da qual fazem parte as Praças dos Imigrantes e Lamenha Lins, onde encontra-se o Coreto Senilbaldo Trombini, recentemente restaurado pelo Instituto Mirtilo Trombini, e, as edificações históricas como a Casa Rocha Pombo, que foi revitalizada com recursos federais, a Rua das Flores que compõem o Largo Lamenha Lins, local propício para a visitação turística.

Concluindo, estamos num processo de mutuação sócio-econômico e cultural, onde a reforma e revitalização da Rodoviária Intermunicipal, implicará não só em vida nova para todo o entorno do Setor Histórico, mas também no respeito pelo passado e história da cidade, recuperando sua dignidade.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 78777445872		NOME DO RESPONSÁVEL: NEUSVALDO FERREIRA LIMA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SQS 102, BL. C, APT 505		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70330-030	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76022490000199					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE MORRETES					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50					
Cidade: MORRETES	UF: PR	Código Município: 7709	CEP: 83350000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0396-4		Conta Corrente: 0066470223		
CPF do Responsável pelo Proponente: 03839281504			Nome do Responsável: HELDER TEOFILO DOS SANTOS		
Endereço do Responsável pelo Proponente: TRAV.FRANCISCO PEREIRA ALVES, S/Nº - SÍTIO DO					



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2015	R\$ 243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	22/12/2015	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/08/2017	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2017	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Reforma e Adequação da Rodoviária Municipal			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 250.000,00	Início 22/12/2015	Término Previsto: 01/12/2016	
Valor Global: R\$ 250.000,00			
Município: MORRETES	Sigla UF: PR	Cód. 7709	CEP: 83350-000
Endereço: Rua Odilon Negrão. s/n			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Reforma e Adequação da Rodoviária Municipal			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 250.000,00	Início Previsto: 22/12/2015	Término 01/12/2016



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2015
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 243.750,00
DESCRIÇÃO: Reforma e Adequação da Rodoviária Municipal	
VALOR DO REPASSE: R\$ 243.750,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE MORRETES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2015
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 6.250,00
DESCRIÇÃO: Reforma e Adequação da Rodoviária Municipal	
VALOR DO REPASSE: R\$ 6.250,00	PARCELA Nº: 1

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma e Adequação da Rodoviária Municipal			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Odilon Negrão, s/n			
CEP: 83350-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7709	MUNICÍPIO: MORRETES
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 250.000,00	V.TOTAL: R\$ 250.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 250.000,00				

**CONTRATO DE REPASSE Nº 2694.1.027.491-69/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA
PROCESSO Nº 825079/2015**

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE KALACHE FILHO, RG nº 998.223 SSP/PR, CPF nº 222.533.439-00, residente e domiciliado à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 1720, ap. 1803 - Mossunguê - Curitiba/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2873, fls. 029 e 30, em 12/05/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 76.022.490/0001-99, neste ato representada pelo respectivo Prefeito Senhor HELDER TEÓFILO DOS SANTOS, portador do RG nº 3.005.195-5 SSP/PR e CPF nº 038.392.815-04, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, Morretes/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Reforma e Adequação da Rodoviária Intermunicipal

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO: MORRETES/PR

CONDIÇÃO SUSPENSIVA: Documentação:

- 1) Projeto Básico constituído por desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada e atendimento às Normas de Acessibilidade;
 - 2) Titularidade de área de intervenção;
 - 3) Manifestação do órgão ambiental, solicitado no check list.
- Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 8 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR (x) Não () SIM - Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil e reais).
Nota de Empenho nº 2015NE800577, emitida em 17/12/2015, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 23695207610V00041.
Natureza da Despesa: 444041.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0396.006.00647022-3.



**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 22/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 31/08/2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Rocha Pombo, 10 – Centro Morretes/PR – CEP 83350-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Conselheiro Laurindo, 280, 6º andar – Centro, Curitiba/PR – CEP 80060-100.

Curitiba, 22 de dezembro de 2015.

Assinatura Contratante

Nome: JORGE KALACHE FILHO

CPF: 222.533.439-00

Assinatura Contratado

Nome: HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

CPF: 038.392.815-04

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, nº 280, 6º andar, Centro
80.060-100 – Curitiba/PR



Ofício nº 2616/2016/GIGOV/CT (Eletrônico)

Curitiba, 14 de outubro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Helder Teófilo Dos Santos
Prefeito
Prefeitura Municipal de Morretes

Assunto: **Autorização para início de objeto**

Referência: CTR 1.027.491-69 – Reforma e adequação da Rodoviária Intermunicipal

Senhor Prefeito

1. Haja vista o crédito de recursos para o Contrato de Repasse em questão, comunicado por meio do Ofício nº 2592/2016 GIGOV/CT, de 13/10/2016, fica autorizado o início de obra.
2. Conforme informado no Ofício 1550/2016, deverá ser apresentado até o primeiro desbloqueio:
 - 2.1 Aprovação final do projeto de prevenção de incêndios no Corpo de Bombeiros.
 - 2.2 Ordem de Serviço.
 - 2.3 ART / RRT de execução.
 - 2.4 ART / RRT de fiscalização.
 - 2.5 Declaração de que o orçamento permanece válido e é o mais adequado para a Administração Pública.
3. Deverão ser registrados os dados da licitação no SICONV, conforme abaixo:
 - 3.1 Aba Processo de Execução: registrar dados da licitação, proposta de preço, planilha, cronograma, justificativa, termo de homologação e adjudicação, extrato do edital de licitação, atas, declaração de atendimento à Lei de Licitações, Declaração CNAE e Declaração de Composição de Quadro Societário, e outros documentos pertinentes, **conforme cláusula contratual**.
 - 3.2 Aba Contrato/Subconvênio: registrar dados do contrato com a empresa contratada e publicação.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



3.3 Alertamos que a inclusão das informações acima é condicionante para desbloqueio de recursos.

4. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

ELIER CATARIN
Supervisor de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

FÁBIO DANTAS CASSALI
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

Nome da Agência: MORRETES, PR
Código: 0396
Operação: 5413
Emissão: 17/03/2017

Fundo: CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
CNPJ do Fundo: 10.740.552/0001-90
Início das Atividades do Fundo: 15/10/2012



Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/01/2017	Cota em: 24/02/2017
0,6504	1,4785	10,5157	1,395470	1,404546

Administradora

Nome: Caixa Econômica Federal
Endereço: SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF
CNPJ da Administradora: 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome: MUNICIPIO DE MORRETES
CPF/CNPJ: 76.022.490/0001-99
Conta Corrente: 006.00647022-3
Mês/Ano: 02/2017
Folha: 01/01
Data da Avaliação:

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	125.570,76C	89.984,561418
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	816,70C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Salda	0,00	
Saldo Bruto*	126.387,46C	89.984,561418
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data Histórico Valor R\$ Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base: 0,00
IRRF: 0,00

Informações ao Cotista

Informamos que a Demonstração de Desempenho do FUNDO está disponível para consulta em http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_49

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101
Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: <http://www.caixa.gov.br/atendimento/telefones-da-caixa.asp>



CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno

Palácio Marumbi, 23 de março de 2017.

Prezada Senhora.

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria os Projetos de Lei nº 395/2017, 394/2017, 393/2017, 392/2017, 388/2017, 389/2017, 2041/2017, 2042/2017, para análise jurídica preliminar do mesmo e posterior distribuição as comissões competentes.

Saliento que os seis primeiros Projetos supramencionados são de iniciativa do Poder Executivo Municipal, e os dois últimos de iniciativa desta Casa de Leis.

Atenciosamente.



Jessica Ronchini Montalvão
Procuradora Geral da Câmara

Ilma. Sra.

DANIELE ALVES SANCHES

Procuradora da Câmara Municipal de Morretes

Nesta



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 395/2017

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito especial para fins de aplicação do recurso na área da infraestrutura, visando a reforma e adequação da Rodoviária Municipal.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal e redacional o projeto encontra-se adequado, de maneira que o Executivo detém competência para legislar sobre a matéria orçamentária em questão e o conteúdo redacional encontra-se correto.

Por outro lado, observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, o Executivo optou por lançar o presente projeto como crédito “especial”, todavia quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido deveria ter amparo legal na modalidade de crédito suplementar, já que as rubricas (dotações orçamentárias) apontadas no projeto já se encontram especificadas no orçamento previsto para o exercício, o que denota tratar-se de crédito suplementar e não especial.

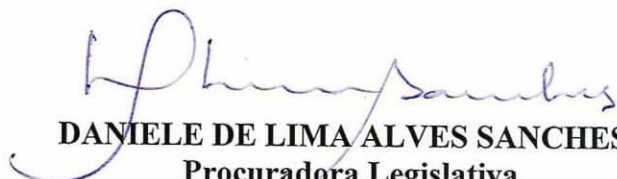
No entanto, esta Procuradoria, em contato com a assessoria contábil desta Casa, foi informada de que do ponto de vista contábil é orçamentário o mecanismo escolhido pelo Executivo pode ser adotado, uma vez que houve a criação de uma nova Fonte, e dessa forma, já que o executivo optou por eleger o projeto como crédito especial não há irregularidade mesmo havendo a possibilidade de denominá-lo como suplementar, a exemplo das solicitações de abertura já realizadas em anos anteriores.

Diante desta inovação, observa-se que não há necessidade de inserir artigo que faça referência à programação financeira e compatibilização ao PPA e LDO já que o projeto contempla as dotações nesse sentido.

Por fim, em que pese a inovação técnica trazida neste projeto, esta procuradoria manifesta-se favorável ao seguimento e aprovação do presente projeto, com fundamento no que mencionou a assessoria contábil desta Casa.

Morretes, Palácio Marumbi, 28 de março de 2017.




DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa

Ilma Sra. Dra.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Procuradora Geral da Câmara de Morretes



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 395/2017 – Que em ***SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária Intermunicipal.***

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 395/2017 que em ***SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária Intermunicipal.*** o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 28 de março de 2017.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



PROJETO DE LEI 395/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL.

INICIATIVA – EXECUTIVO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de abril de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 05 de 04 de 2017

Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI 395/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL.

INICIATIVA – EXECUTIVO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de abril de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 05 de 04 de 2017

Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



PROJETO DE LEI 395/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL.

INICIATIVA – EXECUTIVO

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de abril de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Samuel Cordeiro Adriano
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 05 de 04 de 2017

Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 395/2017

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL.

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

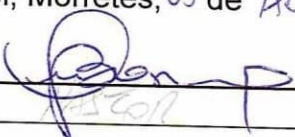
Palácio Marumbi, Morretes, 05 de abril de 2017.


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de Abril de 2017.

Vereador 

**EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 395/2017

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL.

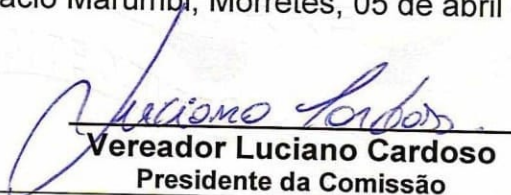
INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

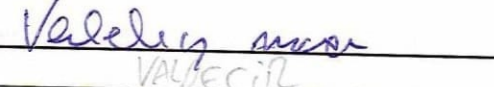
Palácio Marumbi, Morretes, 05 de abril de 2017.


Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de Abril de 2017.

Vereador 
VALDECIR

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 395/2017

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL.

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

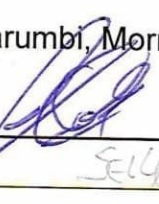
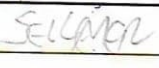
Palácio Marumbi, Morretes, 05 de abril de 2017


Vereador Samuel Cordeio Adriano
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 5 de Abril de 2017.

Vereador (a) 


**EXMO (A) SENHOR (A)
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



**PARECER DACOMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Público**

PROJETO DE LEI Nº 395/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodovia Intermunicipal.

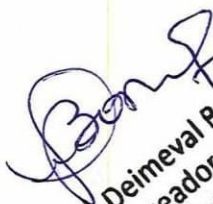
Relatório

O Projeto de Lei 395/2017 trata da autorização ao Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 395/2017, o Vereador designado relator tem posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 10 de Abril de 2017


Pastor Deimeval Borba
Vereador
1º Secretário


João Carlos Sellmer
Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº395 /2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a Reforma e adequação da rodoviária Intermunicipal.

Relatório

O Projeto de Lei nº 395/2017 trata da Autorização do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 395/2017, o Vereador designado relator têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, atendendo a Lei nº 4.320, referente aos créditos adicionais desta forma, exara parecer favorável.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 11 de Abril de 2017

Vereador Valdecir Mora

Relator



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 395/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e Adequação da Rodoviária Municipal.

Relatório

O Projeto de Lei n.º 395/2017 trata da Autorização ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes.

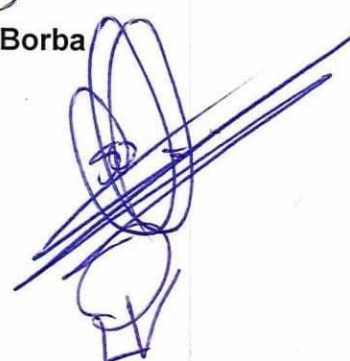
Análise

Em análise ao Projeto de Lei 395/2017, o Vereador designado relator tem posicionamento que o presente Projeto atende a norma constitucional, e ainda, há que se considerar a necessidade da reforma, adequação e manutenção daquele Prédio Público, desta forma, exara parecer favorável.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 12 de abril de 2017


Vereador Pastor Deimeval Borba
Relator





PROJETO DE LEI Nº 2052/2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária Intermunicipal."

(Origem Projeto de Lei nº 395/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001. 15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001. 15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1.006 – M. Turismo – Reforma e Adequação da Rodoviária Intermunicipal – RepasseR\$ 243.750,00

1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 6.250,00

TOTAL:.....R\$ 250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), proveniente de transferência de valor pelo Ministério do



Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.09.00	C/C 0647022-3 - CEF	R\$ 243.750,00

§ 2º - Para a contrapartida, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001. 15.451.0040 – Apoio Administrativo

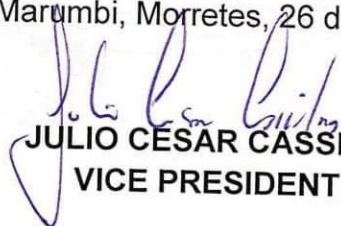
09.001. 15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 6.250,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de abril de 2017.


JULIO CÉSAR CASSILHA
VICE PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 148/2017 – GAB.

Morretes, 28 de abril de 2017

Senhor Presidente,

469
Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das **Leis nºs 395, 465, 466, 467 e 468/2017**, para constar nos arquivos dessa egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

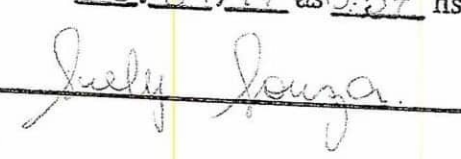
Atenciosamente,


Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 28/04/17 às 13:57 hs.

Exmo. Sr.
Vereador Maurício Porrua
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - PR



PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Fone/Fax: (41) 3462-1266 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná - CNPJ 76.022.490/0001-99
Site: www.morretes.pr.gov.br - E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



Palácio Marumbi, Morretes, 02 de maio de 2017.

Ofício nº 068/2017

Assunto: Encaminhamento de Atos Legislativos.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho diante de Vossa Excelência, proceder a devolução da Lei nº 395/2017 para a devida adequação, informamos que o número correto da presente Lei é nº 469/2017 e sua origem de Projeto de Lei é o nº 395 e não o nº 394.

Em resposta ao Ofício nº 149/2017 encaminhado a esta Casa referente a cópia do processo licitatório dos caminhões que prestam serviços atualmente no município, solicitado por meio do Requerimento nº 010/2017, informamos que será estendido o prazo de 10(dez) dias para que esta municipalidade proceda o atendimento.

Aproveitamos para encaminhar o Requerimento nº 024/2017 de autoria do Vereador Julio Cesar Cassilha, aprovado em Sessão Plenária.

Assim, externamos a Vossa Excelência os nossos votos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

Maurício Porrua

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
02 MAIO 2017
PROTOCOLO
<i>1235/17</i>
Assessora Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSMAR COSTA COELHO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 395/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária Intermunicipal.

(Origem Projeto de Lei nº 394/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001. 15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001. 15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1.006 – M. Turismo – Reforma e Adequação da Rodoviária Intermunicipal – RepasseR\$ 243.750,00

1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 6.250,00

TOTAL:.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.09.00	C/C 0647022-3 - CEF	R\$ 243.750,00

§ 2º - Para a contrapartida, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001. 15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001. 15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 6.250,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 28 de abril de 2017


Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal de Morretes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 469/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária Intermunicipal.

(Origem Projeto de Lei nº 395/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001. 15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001. 15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1.006 – M. Turismo – Reforma e Adequação da Rodoviária Intermunicipal – Repasse

R\$ 243.750,00

1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....

R\$ 6.250,00

TOTAL:.....

R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR EXCESSO:	DO
1.006	2.4.7.1.99.99.09.00	C/C 0647022-3 - CEF	R\$ 243.750,00	

§ 2º - Para a contrapartida, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001. 15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001. 15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 6.250,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 28 de abril de 2017


Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal de Morretes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, tendo em vista a realização do **Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes** para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o quadriênio 2016/2019, de acordo com o Edital nº 01/2017, RESOLVE: prorrogar o período de inscrições do Processo Suplementar até às 17 horas do dia 12/05/2017 (horário de Brasília), nos moldes estabelecidos no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

Manfrinópolis - PR, 25 de abril de 2017.

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT

Presidente do CMDCA e da Comissão do Processo Eleitoral

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: C3932C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 469/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária Intermunicipal.

(Origem Projeto de Lei nº 395/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1.006 – M. Turismo – Reforma e Adequação da Rodoviária Intermunicipal – RepasseR\$ 243.750,00

1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 6.250,00

TOTAL:.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR EXCESSO:	DO
1.006	2.4.7.1.99.99.09.00	C/C 0647022-3 - CEF	R\$ 243.750,00	

§ 2º - Para a contrapartida, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 6.250,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 28 de abril de 2017

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:

Nathália Emanuele Valerio

Código Identificador: AEFC6432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2017

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **18 de maio de 2017** das 08h30 as 16:30, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
FELIPE DO CARMO LOPES	0194435005	5º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia autenticada do documento de Identificação;
- cópia autenticada do Cartão do CPF;
- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
- cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;